



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 183/2023

Vanini, 01 de novembro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 039/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor para ocupar o cargo de auxiliar de odontólogo objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldada no permissivo legal constante deste Projeto de Lei e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação referida faz-se necessária para suprir a demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, não restando alternativa ao Executivo Municipal senão buscar autorização legislativa para contratação emergencial, garantindo à população a continuidade na prestação de serviço público considerado essencial.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Anderson Antônio Decol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 039/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

| Cargo | Nº de Cargos | Carga Horária |
|------------------------|--------------|---------------|
| Auxiliar de Odontólogo | 01 | 40 horas |

Art. 2º - O servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL